



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Autor: Mesa Diretiva

Relator: José Osni Alves – Justiça e Redação

Relator: Paulo José Borges Cardoso – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução que pretende suplementar o orçamento legislativo para o exercício de 2019.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, conforme descrito no Parecer Jurídico, a proposição está adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, de forma direta ou indireta, repercutam sobre a receita, a despesa ou o patrimônio do Município.

Com relação à matéria é importante destacar que a suplementação tem a finalidade de reforçar a dotação orçamentária relativa às despesas de manutenção deste Poder com relação a material de consumo, com a redução de outras dotações de despesas de pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

e serviços terceirizados de pessoas físicas.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 002** de 03 de junho de 2019.

JOSÉ OSNI ALVES

Relator CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Relator CEFO

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Resolução nº 002 de 03 de junho de 2019**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 04 de junho de 2019.

JULIANO SCHMITT

Presidente CJR

JOSÉ HELENO MILHOME

Presidente CEFO

JOSÉ OSNI ALVES

Vice-Presidente CJR

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER

Membro CJR

ODAIR PASETTI – PSL

Membro CEFO